

DESPACHO Nº:	19/DG/2021
---------------------	------------

Data:	26/08/2021
--------------	------------

ASSUNTO: Autorização para as EIIEEL com experiência em instalações elétricas do tipo C, a inspecionar instalações de PCVE alimentadas por rede privadas de baixa tensão pertencentes a instalações de consumo do tipo B.

Conforme o disposto no Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º96/2017, de 10 de agosto e alterado pela Lei n.º61/2018, de 21 de agosto, a DGEG é a entidade que, nos termos da Lei n.º14/2015, de 16 de fevereiro, assegura o controlo da aplicação da disciplina do acesso e exercício das atividades de projeto, de execução e de inspeção das instalações elétricas e procede ao seu acompanhamento.

Os PCVE são instalações elétricas alimentadas em baixa tensão diretamente pela RESP ou por uma rede privada pertencente a uma instalação de consumo do tipo B (instalações de consumo alimentadas em Média ou Alta tensão pela RESP) ou do tipo C (instalações de consumo alimentadas pela RESP em Baixa Tensão).

As instalações dos PCVE alimentadas por rede privada pertencente a uma instalação elétrica do tipo C são semelhantes às instalações dos PCVE alimentadas por rede privada de baixa tensão pertencente a uma instalação elétrica do tipo B, desde que as disposições de regulamentares de segurança sejam cumpridas e se garanta a coordenação entre ambas as instalações.

As entidades inspetoras de instalações elétricas (EIIEEL), de acordo com a Lei n.º14/2015, de 16 de fevereiro, devem ter experiência na área das instalações elétricas de serviço particular, conforme os tipos de instalações previstos no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º96/2017, de 10 de agosto.

Assim, nos termos da alínea d) e j) do n.º2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º96/2017, de 10 de agosto, determino:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente despacho autoriza as EIIEEL reconhecidas pela DGEG com experiência na área das instalações elétricas de serviço particular do tipo C, a inspecionar instalações de PCVE alimentadas por rede privadas de baixa tensão pertencentes a instalações de consumo do tipo B desde que cumpram o disposto no Artigo 2.º

Artigo 2.º

Condições técnicas para projeto, execução, exploração e inspeção dos PCVE alimentados por redes privadas de baixa tensão pertencentes a instalações de consumo do tipo B

O técnico responsável da exploração da instalação elétrica do tipo B emite uma declaração (anexo) que valida as condições de ligação do PCVE à rede privada de baixa tensão, mencionando no mínimo as características referentes ao tipo de esquema de ligação à terra e a corrente de curto-circuito previsível no ponto de ligação;

A declaração mencionada no n.º anterior destina-se aos responsáveis pelo projeto, pela execução e pela exploração do PCVE de forma a garantir a coordenação entre ambas as instalações;

A EIIEEL realiza a inspeção de acordo com a declaração do técnico responsável da exploração da instalação do tipo B e de acordo com o disposto no Despacho n.º24/2019.

Artigo 3.º

Procedimento para registo dos PCVE

1 — As declarações de inspeção emitidas pelas EIIEEL, bem como a declaração do TR da exploração mencionada no anexo 1 e todos os elementos previsto no n.º3 do Artigo 3.º do Despacho n.º1/2018 na parte aplicável, devem ser submetidos pela EIIEEL na plataforma eletrónica SRIESP, enquanto não estiver desenvolvido este módulo, devem ser enviados para a caixa de correio EIIEEL.elétricos@dgeg.gov.pt, com o assunto: “[inspeção PCVE [*entidade inspetora*] [*CPE*]]”.

2 — Para o efeito do número anterior, considera-se que declaração do TR da exploração estabelecida no anexo I, substitui a ficha eletrotécnica visada pelo ORD, mencionada no n.º3 do Artigo 3.º do Despacho n.º1/2018.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio da Internet da DGEg.

Anexo I
DECLARAÇÃO

Ponto de ligação do PCVE à rede privativa da instalação do tipo B

Eu, _____(nome), na qualidade de técnico responsável pela exploração com inscrição na DGEG n.º _____(n.º da inscrição), da instalação com o CPE: _____, localizada em _____(morada e código postal), nos termos do disposto no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º96/2017, de 10 de agosto, declaro que para efeitos de ligação do PCVE à rede privativa da instalação do tipo B, que no ponto de ligação localizado _____(Quadro parcial X) observam-se as seguintes características:

- Tipo de esquema de ligação à terra: _____;
- Corrente de curto-circuito previsível no ponto de ligação: _____ kA.

...

Mais declaro, que valido a ligação do PCVE à rede privativa da instalação do tipo B, nestas condições.

_____ (local), a __ (dia) de _____(mês por extenso) de _____(ano)

_____(assinatura)